



**LEI Nº 2.957/2022**

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO A AIDS E DEMAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate a AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no município de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** Fica autorizado ao poder público do Município junto a Secretaria Municipal de Saúde, promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate a AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate a AIDS.

**Art. 3º** Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

**Art. 4º** O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito federal e estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, entre outros temas relevantes associados a patologia.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 2022.

**VINICIUS LABANCA**  
**Prefeito**